

## PORTARIA Nº 2.329, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de um Sistema de Gestão Integrado de Qualidade e Antissuborno, a fim de atender aos requisitos das normas ISO 9001:2015 e ISO 37001:2017, no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária são macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 410, de 23 de agosto de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre buscar a eficácia, celeridade e constante aprimoramento na prestação jurisdicional, somada à necessidade de atuar com transparência e ética nos relacionamentos que permeiam as relações jurídicas ou não

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 241, de 07 de abril de 2021](#), que estabelece a política e o sistema de governança institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

**Art. 1º** Implementar no âmbito do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul a certificação por meio das normas ISO 9001:2015 (Gestão de Qualidade) e ISO 37001:2017 (Gestão Antissuborno).

### CAPÍTULO I DO ESCOPO

**Art. 2º** Estabelecer, como escopo da certificação de que trata esta Portaria, o combate ao suborno e à improbidade administrativa e a implementação da gestão da qualidade na prestação dos serviços jurisdicionais no âmbito do segundo grau, representada pelos Gabinetes dos Desembargadores, Secretarias e áreas de apoio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. ([Alterado pela Portaria n.º 2.401, de 13.7.2022 – DJMS n.º 4994, de 19.7.2022.](#))

### CAPÍTULO II DAS POLÍTICAS

**Art. 3º** As políticas de qualidade e de antissuborno de que trata esta Portaria ficam assim definidas:

I - Política da Qualidade: Prestar serviços jurisdicionais céleres, seguros e eficazes, fortalecendo a governança institucional, aprimorando continuamente o sistema de gestão da qualidade e cumprindo requisitos aplicáveis;

II - Política Antissuborno: Estabelecer segurança e transparência nas relações com as partes interessadas, repudiando o suborno e comportamentos contrários aos padrões legais e éticos estabelecidos, encorajando o levantamento de preocupações com base na boa-fé e confiança, satisfazendo os requisitos e a melhoria do sistema de gestão antissuborno e

instituindo o comitê de compliance, assegurando sua autoridade e independência, aplicando as penalidades cabíveis em casos de desvio de conduta.

Parágrafo único. Competirá a todos que exercem suas atribuições funcionais no âmbito do Tribunal de Justiça, a obrigatoriedade de firmar declaração, confirmando o seu comprometimento para o cumprimento da política antissuborno de que trata esta Portaria, a cada 24 meses de efetivo exercício. ([Alterado pela Portaria n.º 2.401, de 13.7.2022 – DJMS n.º 4994, de 19.7.2022.](#))

**Art. 3º-A** Este Tribunal de Justiça encoraja a todos os seus colaboradores, parceiros de negócios e a sociedade em geral a relatar quaisquer preocupações relativas ao suborno, com base na boa-fé ou em uma razoável convicção na confiança, sem medo de represália dentro da organização. ([Acrescentado pela Portaria n.º 2.401, de 13.7.2022 – DJMS n.º 4994, de 19.7.2022.](#))

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021-2026, no âmbito da ISO 9001:2015:

I - Assegurar o acesso à informação de forma compreensível promovendo integração e parcerias;

II - Fomentar a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional;

III - Incrementar a gestão administrativa e a governança judicial;

IV - Otimizar a gestão de pessoas enfatizando a valorização dos recursos humanos, a promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho;

V - Aprimorar a gestão e a execução orçamentária e financeira.

**Art. 5º** No âmbito da ISO 37001:2017, ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - fortalecer o combate ao suborno e à improbidade administrativa;

II - capacitar e conscientizar magistrados e servidores para o combate ao suborno e à improbidade administrativa;

III - incentivar a comunicação de irregularidades referentes ao suborno e à improbidade administrativa.

([Art. 5º Alterado pela Portaria n.º 2.401, de 13.7.2022 – DJMS n.º 4994, de 19.7.2022.](#))

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de maio de 2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR  
Presidente